

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA UNIPessoal**

IDPROMO COMERCIAL LTDA

Pelo presente instrumento de alteração contratual, **REGINA ZANCO DIAS DA COSTA**, brasileira, natural da cidade de São Paulo/SP, nascida em 11/10/1970, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF 126.513.778-13 e do documento de identidade RG nº 21.565.500-X SSP/SP expedido em 29/11/2008, residente e domiciliada no Município de São Paulo no Estado de São Paulo, na Rua Marina Crespi, nº 232 – Apto. 102 - Bloco C, no Bairro Mooca, CEP: 03112-090, na qualidade de sócia única da Sociedade Limitada Unipessoal, denominada de **IDPROMO COMERCIAL LTDA**, com sede e foro jurídico nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Silva Bueno, nº 1.660 – Conj. 804, no Bairro Ipiranga – CEP: 04208-001, com Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o **NIRE: 35.600.471.747** em sessão de 28 novembro de 2013 e última alteração contratual registrada e arquivada nesta mesma Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 477.670/16-7 em sessão de 10 de novembro de 2016, inscrita no **CNPJ sob nº 17.791.755/0001-54** e **Inscrição Estadual nº 142.209.371.119**, vem por meio deste proceder a alteração de seu Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

- I. Fica transformado automaticamente o seu registro de **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**, em **Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal**, conforme Art. 41 da Lei 14.195 de 26 de agosto de 2021.
- II. Por este ato determina-se a alteração de endereço da Sociedade, que passa a ser nesta **Capital do Estado de São Paulo**, a **Rua Silva Bueno, nº 1.660 – Conj. 610 – Sala 02, no Bairro Ipiranga – CEP: 04208-001**.
- III. Em razão destas modificações, a sócia única, delibera em **consolidar** o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade Limitada Unipessoal, nos termos da legislação em vigor, tem a denominação social de **IDPROMO COMERCIAL LTDA.** com foro, sede e estabelecimento nesta Capital do Estado de São Paulo, a Rua Silva Bueno, nº 1.660 - Conj. 610 - Sala 02, no Bairro Ipiranga - CEP: 04208-001, podendo abrir e fechar filiais em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem por objetivo social: A comercialização de cartões de identificação, cartões de proximidade, ribbons, acessórios, equipamentos de identificação pulseiras de identificação, insígnias além de prestação de serviços de personalizações de cartões, crachás, material de encadernação, equipamentos e acessórios de encadernação papéis especiais, brindes, materiais de escritórios em geral e afins e importação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da sociedade é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000 (oitenta e mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído:

SÓCIA	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
REGINA ZANCO DIAS DA COSTA	100%	88.000	R\$ 88.000,00
Total do Capital Social	100%	88.000	R\$ 88.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do **capital social**.

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - A Sociedade será administrada pela sócia única **REGINA ZANCO DIAS DA COSTA**, já acima qualificada, isoladamente e à ela caberá à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial ou firma em negócios estranhos aos fins sociais.



DUPLICATA
17 01 2023

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste Contrato Social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário.

CLÁUSULA SEXTA - Fica facultado a administradora nomear procuradores para período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sócia, única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "**Pró-labore**", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o Balanço Patrimonial, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pela sócia.

CLÁUSULA NONA - A Sociedade não se dissolverá pela morte, falência, ausência ou impedimento da única sócia, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos da falecida, falida, ausente ou impedida, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo - SP, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social.





E pela exatidão daquilo acima estipulado, a sócia única assina o presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

São Paulo/SP, 12 de Dezembro 2022.

IPIRANGA 18º

Regina Zanco
REGINA ZANCO DIAS DA COSTA

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Ipiranga
R. dos Sorocabanos, 249 • Cep: 04333-000 • Ipiranga
São Paulo/SP • Fone/Fax: (11) 2069-4385 • 1215-5898

Reconheço, por assinatura, a firma de: REGINA ZANCO DIAS DA COSTA, em documento com valor econômico, do tipo: São Paulo, 12 de Janeiro de 2023.
Em Teste: da Verdade. Cód. (19990111706200033850-00264)
(Ord. 1: Total R\$ 11.131,00)
Selo(s): 1 At: 199245-0404483 MARIA EDUARDA COSTA PEREIRA - Escrevente Autorizada

REGISTRO CIVIL DO IPIRANGA
18º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
MARIA EDUARDA COSTA PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

111310
C11092AB0404483

REGISTRO CIVIL DO IPIRANGA
18º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
Rua dos Sorocabanos, 249 • Tel: (11) 2063-4591
Autenticação: Esta cópia reproduzida, extrada destas notas, confere com o original, aqui fô.

S.P. 24 MAR. 2023

MARIA EDUARDA COSTA
Escrevente Autorizada

AUTENTICAÇÃO
111310
AU1092AJ0442157

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

23.349/23-2

JUCESP
02
7 JAN 2023

JUCESP

Rua Dr. Mário Vicente, 878
04270-001 - São Paulo - SP
Fone/Fax: (11) 2914-1406
contato@ocestrella.com.br
www.ocestrella.com.br